



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/239/2023.

Congonhas, 16 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.

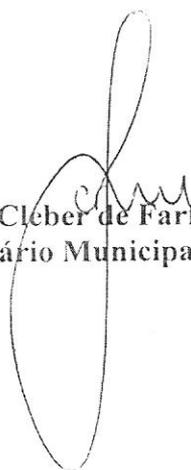
Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, minhas respeitadas saudações.


Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3866/2023
Data: 17/11/2023 - Horário: 07:40
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 109 / 2023.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir, na ordem de 6%:

I - Os vencimentos dos cargos comissionados e de confiança;

II – As vantagens permanentes de cunho pessoal dos servidores efetivos;

III – Os vencimentos dos cargos de Professor P1, PEB I, PEB II, PEB I Maternal e Pedagogo.

Art. 2º A correção monetária de que trata o art. 1º refere-se à recomposição anual dos vencimentos dos servidores do município de Congonhas relativa à inflação deste ano.

Art. 3º Os Anexos dos quadros de vencimentos dos cargos que esta Lei menciona serão publicados por Decreto, devidamente corrigidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de novembro de 2023.

Congonhas, 8 de novembro de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal para valorizar os servidores do município, dentro do programa instituído para essa finalidade, que não se encerra neste projeto de lei - pretendemos prosseguir com outros benefícios ao servidor - submetemos aos nobres Edis este projeto que visa conceder aos servidores públicos do município – Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal, o reajuste de 6% a partir de 1º de novembro de 2023.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 8 de novembro de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que dispõe *sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal*, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas a partir do mês de novembro/2023 no percentual de 6% (seis por cento). Para tal estimamos um aumento da folha de pagamento consolidada de aproximadamente R\$ 1.380.539,70 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos) para o exercício de 2023, sendo que nos anos de 2024 e 2025 tais valores estão estimados na planilha abaixo.

De acordo com os cálculos da receita corrente líquida no momento e projeção da folha de pagamento consolidada no exercício em vigor, entende-se que com a efetivação do referido projeto, o índice com despesa de pessoal venha a atingir o percentual de **42,05%** (quarenta e dois, vírgula zero cinco por cento).

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	2023	2024	2025
<i>Despesa fixada/projetada para o exercício (A)</i>	895.820.000,00	935.255.000,00	979.720.000,00
<i>Despesa com pessoal prevista com revisão geral e anual da remuneração (B)</i>	1.380.539,70	354.967.338,70	376.265.379,02
<i>Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)</i>	0,15%	37,95%	38,40%

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos oito dias do mês de novembro de 2023.


Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o projeto de lei que dispõe *sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal*, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos oito dias do mês de novembro de 2023.


Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei 104/2023

Matéria lida em Plenário – **40ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **22 de novembro de 2023.**



Igor Jonas Souza Costa

Presidente

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 104/2023 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

RELATÓRIO

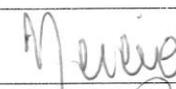
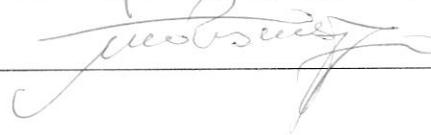
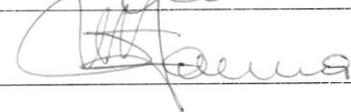
O projeto visa realizar a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada e acompanhada da Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan	
Eduardo Matosinhos	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/RC

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

LEITURA EM PLENÁRIO

EM 22 / 11 / 23

CASA DO LEGISLATIVO - VENEZUELA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3935/2023
Data: 22/11/2023 - Horário: 11:16
Legislativo

REQUERIMENTO CMC/ 400/2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos:

Projeto de Lei 104/2023 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal..

Projeto de Lei 063/2023 - Institui o novo Código de Obras e Edificações do Município de Congonhas.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de novembro de 2023.

Vereadores:

[Handwritten signatures of council members]

Roberto

Genonboni

be bus

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR _____
EM 22 DE novembro DE 2023

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Projeto de Lei nº 104/2023

Aprovado em **única** discussão e votação regime de urgência – Artigo 160 por 10 votos favoráveis - 40ª Reunião Ordinária – 22/11/2023. Vereadores Ausentes na reunião: Patrícia Monteiro e Eduardo Matosinhos. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 22 de novembro de 2023.



Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 104/2023 – Dispõe sobre a revisão geral e e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/RC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 085/2023

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir, na ordem de 6%:

I - Os vencimentos dos cargos comissionados e de confiança;

II – As vantagens permanentes de cunho pessoal dos servidores efetivos;

III – Os vencimentos dos cargos de Professor P1, PEB I, PEB II, PEB I Maternal e Pedagogo.

Art. 2º A correção monetária de que trata o art. 1º refere-se à recomposição anual dos vencimentos dos servidores do município de Congonhas relativa à inflação deste ano.

Art. 3º Os Anexos dos quadros de vencimentos dos cargos que esta Lei menciona serão publicados por Decreto, devidamente corrigidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de novembro de 2023.



Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.brwww.congonhas.mg.leg.br

Ofício nº 289/2023/Secretaria

Congonhas, 24 de Novembro de 2023.

**Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal****Assunto:** Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
104/2023	Executivo	85/2023

Atenciosamente.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

*Deabi em
24/11/23*
Comendes
Ana Carolina Gonçalves Mendes
Assessora Técnica - Matr: 20144861
Prefeitura de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir, na ordem de 6%:

I - Os vencimentos dos cargos comissionados e de confiança;

II – As vantagens permanentes de cunho pessoal dos servidores efetivos;

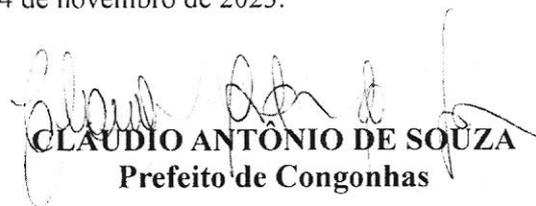
III – Os vencimentos dos cargos de Professor P1, PEB I, PEB II, PEB I Maternal e Pedagogo.

Art. 2º A correção monetária de que trata o art. 1º refere-se à recomposição anual dos vencimentos dos servidores do município de Congonhas relativa à inflação deste ano.

Art. 3º Os Anexos dos quadros de vencimentos dos cargos que esta Lei menciona serão publicados por Decreto, devidamente corrigidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de novembro de 2023.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 104/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **31 de janeiro de 2024**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas